



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.004035/2025-17

1. OBJETIVO

Este Termo objetiva a aquisição de mangotes com engate rápido tipo fêmea e seus respectivos flanges adaptadores tipo macho para serem utilizados na SEEX e na SEIC.

2. OBJETO

2.1. Mangote de especificações:

Película interna em PTFE;

Capa externa em PVC;

Arames de reforço interno e externo de aço inox AISI 316L revestido de polipropileno;

Engates camlock tipo C prensados nos dois lados;

Comprimentos de 1m (2 unidades) , 5m (1 unidade) com bitola 1";

Comprimentos de 10m (2 unidades) e 15m (1 unidade) com bitola 2";

2.2. Flange adaptador camlock tipo C:

6 flanges de 1" feitos de aço inox 316 em acordo com a norma ANSI e classe 150;

6 flanges de 2" feitos de aço inox 316 em acordo com a norma DIN e classe PN 10.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É necessário adquirir mangotes com engate rápido tipo fêmea e seus respectivos flanges adaptadores tipo macho para serem utilizados na SEEX e na SEIC, tanto em procedimentos habituais como o transbordo da tancagem e alimentação dos reatores de TNR, quanto na substituição de trechos de tubulação de maneira a evitar a parada da produção enquanto são providenciados substitutos ou em situações emergenciais que necessitem esvaziamento de tanques de armazenamento;

3.2. Tendo em vista tratar-se de uma compra de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) está prevista a dispensa de licitação com base no Art.29 inciso II da lei 13.303/2016, a qual rege o processo de compras públicas em estatais.

4. ENTREGA DO BEM

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

5. FRETE

Frete por conta da Contratada;

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:15 às 16:00H.

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

8. GARANTIA

8.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

10.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e DFD, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz

de Riscos seja da IMBEL.

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e considera-se que tenha levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A seguir, são apresentadas as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	Pontuação
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Problemas na confecção do empenho	2	3	6	Contratante
2	Atrasos na entrega do material solicitado	3	4	12	Contratada
3	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
4	Material chegar com defeito	2	4	8	Contratada

5	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
6	Material apresentar falhas durante o uso	2	5	10	Contratada

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

Assinatura requisitante

Assinatura chefe imediato



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto, Chefe de Divisão**, em 25/08/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior, Analista Especializado**, em 25/08/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096745** e o código CRC **6F3186B4**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.004035/2025-17

SEI nº 0096745